CÓDIGO DE CONDUTA E VESTIMENTA

BETHEL Nº 14 AGNES DE SÃO PAULO/SP

FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL

ATUALIZADO: 1º SEMESTRE DE 2016

INDÍCE

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SOBRE ESTE CÓDIGO DE CONDUTA E VESTIMENTA
Arts. 1º ao 5º ..................................................................................................................................................................... 4
TÍTULO II
PRAZO DE VALIDADE E REVISÕES PERIÓDICAS

Arts. 6º e 7º ....................................................................................................................................................................... 4
TÍTULO III
MAQUIAGEM, TATUAGENS, ESMALTES, JÓIAS E ACESSÓRIOS – QUANDO A FILHA DE JÓ ESTIVER PARAMENTADA
CAPÍTULO I – Maquiagem: Art. 8º ........................................................................................................................ 5
CAPÍTULO II – Tatuagens e Marcas Corporais: Art. 9º .................................................................................. 5
CAPÍTULO III – Esmalte: Art. 10º ........................................................................................................................... 5

CAPÍTULO IV – Jóias e Acessórios: Arts. 11 e 12 ............................................................................................. 5
CAPÍTULO V – Relógios: Art. 13 ............................................................................................................................. 6
CAPÍTULO VI – Lingeries, Roupas Íntimas, Combinações e Anáguas: Arts. 14 e 15 .......................... 6
TÍTULO IV
ATIVIDADES INTERNAS

CAPÍTULO I – Paramentos: Art. 16 ........................................................................................................................ 6

TÍTULO V
ATIVIDADES EXTERNAS
CAPÍTULO I – Uso dos Paramentos: Arts. 17 ao 20 ........................................................................................ 7
CAPÍTULO II – Autorização para Atividade(s) Externa(s): Art. 21 ........................................................... 7
CAPÍTULO III – Presença de um Adulto: Art. 22 ............................................................................................. 7
CAPÍTULO IV – Forma da Filha se Pronunciar: Art. 23 e 24 ...................................................................... 8
TÍTULO VI
VESTIMENTA DAS FILHA DE JÓ, QUANDO NÃO PARAMENTADA
Art. 25 ............................................................................................................................................................................. 8
TÍTULO VII
FORMAS DE SE EXPRESSAR E SE COMPORTAR – EM OCASIÕES, LOCAIS E ASSUNTOS RELACIONADOS À ORDEM.
Art. 26 a 28 ............................................................................................................................................................ 9
CAPÍTULO I – Divulgação da Ordem e do Bethel: Art. 29 .................................................................. 9
TÍTULO VIII
USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E DISPOSITIVOS CONECTÁVEIS, OU NÃO, A REDES DE TELEFONIA OU INTERNET
Art. 30 .................................................................................................................................................................... 9
TÍTULO IX
JUSTIFICATIVAS DE FALTA
Art. 31 a 34 .......................................................................................................................................................... 10

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**SOBRE ESTE CÓDIGO DE CONDUTA**

Art. 1. Em conformidade com as instruções da Suprema Guardiã, Rose Marie Short e Suprema Deputada para o Brasil, Marilee Smiley, durante a visita ao Supremo time no Estado de São Paulo em Outubro de 2012, este Código de Conduta e Vestimenta foi criado pelo Conselho Guardião do Bethel, e será divulgado a todos os membros de forma que possam cumpri-lo fielmente.

Art. 2. Este Código foi criado, tendo em vista a necessidade padronização e homogeneização do uso de uniformes, apresentação pessoal e conduta social da Filhas de Jó.

Art. 3. O não cumprimento de seus itens implica em desrespeito para com as Leis das Filhas de Jó Internacional, estando a Filha passível das providências previstas na legislação vigente.

Art. 4. Este Código parte do princípio que somos uma família e que **é dever de cada membro do grupo zelar pelo bem estar de todos**.

Art. 5. A Filha de Jó deve preservar a instituição à qual pertence, zelando pelo respeito, imagem e reputação próprios e da Ordem. Portanto, a liberdade de expressão e o livre arbítrio devem ser utilizados de maneira que não colidam nem violem as regras deste Código ou as Leis de nossa Ordem. Qualquer conduta considerada, por maioria reunida do Conselho Guardião do Bethel, incompatível com as normas e regulamentos da Ordem Internacional das FDJ será tratado à luz de nossa legislação.

**TÍTULO II**

**PRAZO DE VALIDADE E REVISÕES PERÍODICAS**

Art. 6. Este documento tem prazo indeterminado, e será revisado anualmente por cada novo Conselho Guardião do Bethel, logo após a posse, ou fora desse prazo, excepcionalmente, quando a necessidade exigir.

Art. 7. A cada revisão, este documento será enviado a todos os membros do Bethel, bem como será incluído obrigatoriamente na Pasta de Iniciação como material de estudo e conhecimento obrigatórios da nova Filha de Jó.

**TÍTULO III**

**MAQUIAGEM, TATUAGENS, ESMALTES, JÓIAS E ACESSÓRIOS - QUANDO A FILHA DE JÓ ESTIVER PARAMENTADA**

**CAPÍTULO I**

**MAQUIAGEM**

Art. 8. É tolerado a utilização de base e corretivo de forma moderada e discreta, tomando os devidos cuidados para não sujar o robe.

PARÁGRAFO ÚNICO. De acordo com o relatado no Caput deste artigo, será proibida a utilização de:

1. Lápis de olho (preto ou colorido);
2. Rímel (preto ou colorido);
3. Sombras (preta, branca ou colorida);
4. Batom;
5. E demais tipos de maquiagem que chamem a atenção e sejam indiscretas.

**CAPÍTULO II**

**TATUAGENS E MARCAS CORPORAIS**

Art. 9. É proibido ao membro do Bethel marcar o próprio corpo, de forma provisória ou definitiva, com imagens, sinais, textos ou quaisquer expressões ou símbolos que:

1. Possuam conteúdo de apelo sensual ou sexual;
2. Façam apologia ou incitação ao consumo de drogas lícitas ou ilícitas;
3. Façam apologia ou incitação ao preconceito ou à violência;
4. Façam apologia ou incitação à desobediência às leis e instituições, internas e externas à Ordem.

**CAPÍTULO III**

**ESMALTE**

Art. 10. É proibido o uso de esmaltes coloridos. Somente serão permitidos esmaltes transparentes (base), cor Renda (uma camada) ou francesinha (branca com uma camada de cor renda ou base, discreta).

**CAPÍTULO IV**

**JÓIAS E ACESSÓRIOS**

Art. 11. Somente as seguintes Jóias Oficiais da Ordem poderão ser usadas, quais sejam: Coroas Oficiais dos cargos da Tríade e Jóias de Past Honorável Rainha Oficiais (medalhão, pins oficiais).

Art. 12. As demais Jóias, sejam da Ordem ou não, não poderão ser usadas junto com o paramento salvo casos citados no §2º deste artigo.

§1º. Piercings também são proibidos, salvo caso da impossibilidade de retirá-lo, neste caso, a Filha deverá usar uma fita ou adesivo cor da pele para escondê-lo.

§2º. Alianças de compromisso ou noivado poderão ser usadas.

**CAPÍTULO V**

**RELÓGIOS**

Art. 13. O uso do relógio é permitido apenas nas seguintes condições:

1. Pulseiras na cor preta, branca ou marrom;
2. Diâmetro máximo ou medida máxima da caixa, de 2 centímetros.

**CAPÍTULO VI**

**LINGERIE, ROUPAS ÍNTIMAS, COMBINAÇÕES E ANÁGUAS**

Art. 14. É permitido uso apenas de lingerie nas cores branca ou cor da pele, sem desenhos, de modo que a roupa intima não possa ser vista sob os tecidos do paramento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Combinação ou anágua é de uso obrigatório.

Art. 15. Caso as restrições acima não forem passíveis de correção imediata, a Filha de Jó deverá adentrar como convidada sem fazer uso de seus paramentos, mantendo-se o direito a voto dentro da sessão, desde que atendidas às demais conformidades legais.

**TÍTULO IV**

**ATIVIDADES INTERNAS**

Art. 16. De acordo com o especificado na Constituição, o paramento das meninas deverá estar:

1. Nas medidas especificadas;
2. Com os pompons regulares;
3. Com a cor dos cordões de acordo com o Cargo que a Filha estiver desempenhando;
4. Limpo, passado e completo (Robe, anágua, faixa de cabelo, meia branca, sapatilha branca).

**TÍTULO V**

**ATIVIDADES EXTERNAS**

**CAPÍTULO I**

**USO DOS PARAMENTOS**

Art. 17. Somente será permitido o uso do paramento oficial da Ordem em atividades das Filhas de Jó Internacional, fins promocionais ou atividades oficiais ou familiares da Maçonaria regular desde com autorização prévia do Conselho Guardião do Bethel.

 § 1º. A autorização deverá ser realizada:

1. Até 5 dias antes do evento;
2. Por email para devida formalização;
3. A 3 membros do Conselho Guardião do Bethel com obrigatoriedade de 1 deles ser Membro do Conselho Guardião Executivo.

§ 2º. Em casos de urgência, a Filha de Jó deverá entrar em contato com a Guardiã do Bethel e com o Guardião Associado do Bethel e pedir autorização aos dois. Esta autorização deverá ser formalizada por email.

Art. 18. O Paramento Oficial ou qualquer uma de suas partes jamais poderá ser usado para outras finalidades, como teatro, festas à fantasia, etc, cuja finalidade não é representar as Filhas de Jó.

Art. 19. O uso de Paramentos Oficiais em outros ambientes ou eventos necessita ser analisado caso a caso, e requer autorização formal (obrigatoriedade de um email solicitando) do mínimo de três membros do Conselho Guardião, sendo obrigatoriamente um deles um membro do Casal Guardião.

Parágrafo Único. Está autorização deve ser solicitada no prazo mínimo de 5 dias antes do evento.

Art. 20. É proibida a utilização do paramento das Filhas de Jó por qualquer pessoa que não faça parte da ordem. Quebra de tal Título poderá acarretar penalidades a serem analisadas caso a caso pelo Conselho Guardião Executivo.

**CAPÍTULO II**

**AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE(S) EXTERNA(S)**

Art. 21. O comparecimento da Filha de Jó a essas atividades deve ser solicitado previamente a um dos membros do Conselho Executivo do Bethel.

§ 1º. Claramente evidenciada a impossibilidade da concessão da autorização por um dos membros do Casal Guardião, a Filha de Jó poderá pedir autorização a um dos demais membros do Conselho Guardião.

§ 2º. Qualquer autorização deve ser formalizada obrigatoriamente por email. Outros meios podem ser utilizados, mas sempre acompanhados de um email para formalização de tal ato.

**CAPÍTULO III**

**PRESENÇA DE UM ADULTO**

Art. 22. A Filha de Jó somente poderá comparecer a atividade externa acompanhada de um membro do Conselho Guardião do Bethel.

PARÁGRAFO ÚNICO. Excepcionalmente, a Filha de Jó poderá se fazer acompanhar por um adulto não pertencente ao Conselho Guardião do Bethel desde que sob anuência de um dos membros do Casal Guardião.

**CAPÍTULO IV**

**FORMA DA FILHA DE JÓ SE PRONUNCIAR**

Art. 23. É proposto as Filhas de Jó que ao se pronunciarem externamente sobre quaisquer assuntos da Ordem, ou do Bethel, ou de seus membros, seja para plateias, auditórios, grupos ou mesmo individualmente, a Filha de Jó deve:

1. Buscar sempre divulgar as Filhas de Jó Internacional e o Bethel;
2. Explicar nossos preceitos e objetivos;
3. Procurar ser clara, objetiva e segura;
4. Respeitar hierarquias, regras e ordem de fala, conforme exigências e regras de cada ocasião;
5. Ser sempre educada, cortês e usar termos respeitosos;
6. Manter boa postura;
7. Utilizar linguagem adequada, sendo proibido o uso de gírias ou palavrões;

PARÁGRAFO ÚNICO. A Filha de Jó não poderá se comprometer com algo que não dependa apenas de si própria, ou seja, não comprometer-se com quaisquer assuntos que dependam de prévia análise e decisão oficiais do Bethel.

Art. 24. É proibido divulgar, de si própria ou de outras pessoas, por quaisquer meios, fotos, imagens, textos, figuras ou quaisquer outras formas de expressão que:

1. Possuam conteúdo de apelo sensual ou sexual;
2. Façam apologia ou incitação ao consumo de drogas lícitas ou ilícitas;
3. Façam apologia ou incitação ao preconceito ou à violência;
4. Façam apologia incitação à desobediência às leis e instituições, internas e externas à Ordem.

**TÍTULO V**

**VENTIMENTAS DA FILHA DE JÓ, QUANDO NÃO PARAMENTADA**

Art. 25. Em visita a qualquer local ou ocasião onde se apresente como Filha de Jó mas não esteja usando os paramentos, será proibido à Filha de Jó o uso de quaisquer tipos de roupas que possam ser consideradas sensuais, tais como (mas não se restringindo a):

1. Roupas que exponham demasiadamente colo, ombros, costas e abdômen~~;~~
2. Shorts, saias ou vestidos de comprimento acima do joelho;
3. Calças ou saias de cós baixo, que exponham o abdômen~~;~~
4. A Filha de Jó que não estiver paramentada e se apresentar como tal representando o Bethel Agnes, deverá estar caracterizada com a roupa oficial do Bethel.

**TÍTULO VI**

**FORMAS DE SE EXPRESSAR E SE COMPORTAR - EM OCASIÕES, LOCAIS E ASSUNTOS RELACIONADOS À ORDEM**

Art. 26. Não adotar, antes, durante ou após nossas reuniões, ou reuniões externas, visitas, eventos, festas internas ou externas, reuniões parciais de Filhas ou quaisquer outros locais ou ocasiões relacionados à Ordem:

* + - 1. Comportamentos de cunho exclusivamente pessoal, reservado ou particular, tais como (mas não se restringindo a), abraços ou beijos com namorado/noivo.
			2. Ruídos, sons ou vozes em volume além do necessário à comunicação pessoal ou não condizente com a ocasião (que atrapalhe o ambiente).
			3. Circulação ou conversas durante reuniões, salvo em necessidade claramente configurada.

Art. 27. Toda crítica ou opinião, individual ou coletiva, sobre assuntos relacionados à Ordem e ao Bethel, bem como relacionados a seus membros, deve estar fundamentada em fatos ou informações objetivas, e será obrigatoriamente levada ao conhecimento da HR, que obrigatoriamente encaminhará o assunto ao Conselho Guardião do Bethel, e com este deliberará.

Art. 28. Toda forma de expressão, seja oral ou escrita, praticada em ambientes, locais, ocasiões e meios de comunicação relacionados ao Bethel e à Ordem, devem pautar-se na educação e cortesia, vedado o uso de palavras de baixo calão, gestos e expressões ofensivas ou depreciativas.

**CAPÍTULO I**

**DIVULGAÇÃO DA ORDEM E DO BETHEL**

Art. 29. É permitido divulgar, por quaisquer meios, os objetivos e trabalhos do Bethel e da Ordem, desde que o conteúdo de tais divulgações seja padronizado ou preconizado pela Ordem.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de querer-se ou necessitar-se utilizar de material ou trabalho diferente do disciplinado acima, o mesmo deve ter examinado e autorizado previamente pelo Conselho Guardião do Bethel.

**TÍTULO VII**

**USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E DISPOSITIVOS CONECTÁVEIS, OU NÃO, A REDES DE TELEFONIA OU INTERNET**

Art. 30. Durante as reuniões em ambiente maçônico, para-maçônico ou do Bethel (Ritualística, administrativa ou pública) é PROIBIDO o uso de celulares ou qualquer outro dispositivo eletrônico como *tablets*, *smartphones*, *ipods*, reprodutores de música, e similares, exceto aqueles necessários ao exercício de cargos e funções, onde serão utilizados estritamente para o fim a que se destinam dentro da descrição do cargo ou função.

§ 1º. O uso fora dessas condições somente será possível com autorização prévia da Guardiã do Bethel.

§2º. Todo e qualquer aparelho além dessas condições será mantido desligado.

§ 3º. Caso algum membro esteja em uma situação justificada de emergência, aguardando alguma ligação importante, deve comunicar um dos membros do Casal Guardião antes do início da Sessão, deixando o aparelho no modo vibratório durante a Sessão, solicitando sua saída do templo, para atendimento, conforme a normas vigentes.

**TÍTULO VIII**

**JUSTIFICATIVAS DE FALTAS**

Art. 31. Em caso de faltas nas reuniões e compromissos oficiais do calendário do Bethel, uma Justificativa de Falta deverá ser enviada à Secretária do Bethel, à Guardiã do Bethel e à Guardiã Secretária, conforme modelo divulgado na Pasta de Iniciação, até uma semana após a data que houve a falta.

Art. 32. A Justificativa de Falta deverá ser, obrigatoriamente enviada por email as três pessoas citadas no Artigo Anterior formalizando a mesma.

Parágrafo Único. As Filhas de Jó deverão entregar a Justificativa de Falta para o Conselho Guardião em meio físico com a Assinatura dos pais ou responsáveis em duas vias.

Art. 33. Após a Reunião do Conselho Guardião onde há a aprovação ou não da Justificativa de Falta, a Guardiã Secretária deverá entregar uma das vias assinada pelos membros do Conselho e com o carimbo do Bethel a Filha ao qual pertence a Justificativa.

Art. 34. Somente serão consideradas Faltas JUSTIFICADAS se comprovados os seguintes motivos:

1. Doença que impossibilite o comparecimento;
2. Compromisso escolar no horário da reunião;
3. Falecimento de familiares;
4. Trabalho excepcional (não regular) no horário da reunião;
5. Compromissos familiares comunicados com até uma semana de antecedência;
6. Compromissos afetados por alterações no calendário de sessões do Bethel, desde que comunicados até 3 dias após comunicação oficial do Bethel sobre o novo calendário.